



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

Praça Padre Nicolau Rosso, 134 - Fone (0462) 271-222 - Estado do Paraná

LEI Nº 338/87.-

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a contribuir com as crianças carentes de nosso Município.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOVINO ELSO PERIOLO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir com as crianças carentes, conforme o Projeto Especial para atendimento às crianças da Periféria Urbana, deste Município, com a importância de Cz\$ 1,00 (um cruzado) de contribuição diária por refeição/aluno, nos dias úteis, conforme calendário escolar.

Art. 2º - As despesas decorrentes para execução da presente / lei, correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária:

0500 - Serviço de Educação e Cultura.

0500 - Serviço de Educação e Cultura

3132 - Outros Serviços e Encargos

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente / lei retroagirá a partir de 17 de Fevereiro de 1987.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, em 23 de Março de 1987.-

Jovino Elso Periole
JOVINO ELSO PERIOLO
Prefeito Municipal